



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 172 • São Paulo, sexta-feira, 12 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.412,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., os imóveis necessários à execução de obras de duplicação da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, entre o Km 97+224m e o Km 98+140m, localizados no Município de Cerquilha, Comarca de Tietê, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-13.127.097-0-D03/001-00, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-007.149/2007, necessários às obras de duplicação da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, entre o Km97+224m e o Km98+140m, Município de Cerquilha, Comarca de Tietê, com área total de 8.628,01m² (oito mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados e um decímetro quadrado), e respectivas benfeitorias, dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários a saber:

I - Área 1: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-13.127.097-0-D03/001-00, localiza-se na Rodovia Antônio Romano Schincariol-SP-127, entre o Km 97+224m e o km 97+383m, Município de Cerquilha, Comarca de Tietê, que consta pertencer a Lauro Bellucci, Margarida Bettini Bellucci, Artur Bellucci Primo, Lucia Galvão de Barros Bellucci, Esio do Carmo Bellucci, Floripes Guirado Bellucci, Euclides Bellucci, Eleticia Isolina Malavasi Bellucci, Estergenes Bellucci, Dailla de Camargo Bellucci, Gildo Bellucci Filho, Maria de Lourdes Vieira Bellucci, Doris Maria Bellucci de Camargo Barros, Getulio de Camargo Barros, Luis Bellucci Júnior, Ilda Galvão de Barros Bellucci, Roseli Carriel Bellucci, Deize Bellucci Módolo, Celso Francisco Módolo e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=225905,8777 e E=116687,0177 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 107°23'59", distância de 8,29m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 197°14'34", distância de 62,02m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 198°03'46", distância de 51,59m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 199°17'58", distância de 40,55m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 197°32'43", distância de 7,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 294°52'29", distância de 10,29m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 14°54'48", distância de 2,03m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 18°39'58", distância de 128,02m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 19°10'18", distância de 27,79m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 20°27'18", distância de 2,00m, perfazendo a área de 1.602,16m² (um mil, seiscentos e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

II - Área 2: a área ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-13.127.097-0-D03/001-00, localiza-se na Rodovia Antônio Romano Schincariol-SP-127, entre o km 97+390m e o km 97+569m, Município de Cerquilha, Comarca de Tietê, que consta pertencer a Durval Alves, Mathildes Felisatto Varella Alves, José Guilherme Medeiros de Ulhoa Canto e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=225747,6925 e E=116633,5329 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 104°03'42", distância de 15,30m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 223°47'53", distância de 3,71m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 261°35'45", distância de

3,50m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 216°01'24", distância de 1,93m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 198°36'27", distância de 41,02m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 198°36'27", distância de 22,35m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 196°06'36", distância de 17,68m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 183°02'21", distância de 13,33m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 177°08'19", distância de 12,15m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 191°28'53", distância de 12,63m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 199°12'55", distância de 24,24m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 206°40'40", distância de 16,90m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 208°53'50", distância de 16,86m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 07°38'24", distância de 5,52m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 07°02'18", distância de 45,27m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 10°15'30", distância de 14,68m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 15°31'47", distância de 47,70m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 18°36'10", distância de 18,41m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 19°01'13", distância de 3,94m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 19°01'16", distância de 14,24m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 18°12'07", distância de 16,22m; segmento 22-1 - em linha reta com azimute 19°01'48", distância de 16,15m, perfazendo a área de 1.979,50m² (um mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

III - Área 3: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-13.127.097-0-D03/001-00, localiza-se na Rodovia Antônio Romano Schincariol-SP-127, entre o km 97+628m e o km 98+007m, Município de Cerquilha, Comarca de Tietê, que consta pertencer a Estevo Rodrigues de Campos, Dirce Bertanha de Campos, Jurandir José de Oliveira, Maria Lucia Rissetti Oliveira, João Carlos Nogueira, José Francisco Nogueira, Sueli Galvão Soares Nogueira, Petronio da Silva Vieira, Marinalda Serafim Vieria, Williams Roney Bertiz Soria, Maria Edis Bertiz, Durval Alves, Mathildes Felisatto Varella Alves e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=225517,4007 e E=116571,1562 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 198°10'36", distância de 46,38m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 197°18'02", distância de 12,64m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 196°13'38", distância de 38,83m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 194°43'56", distância de 9,82m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 194°43'26", distância de 18,37m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 194°43'26", distância de 31,87m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 194°37'56", distância de 189,83m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 289°10'38", distância de 2,01m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 01°01'28", distância de 13,88m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 02°29'56", distância de 13,58m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 03°31'45", distância de 5,64m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 05°41'11", distância de 10,40m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 03°01'19", distância de 14,94m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 05°53'13", distância de 6,33m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 31°24'37", distância de 7,88m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 15°04'17", distância de 42,67m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 15°40'20", distância de 15,85m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 16°43'48", distância de 12,63m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 16°38'59", distância de 19,24m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 14°45'08", distância de 28,07m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 14°34'29", distância de 19,12m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 18°27'01", distância de 10,77m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 18°14'29", distância de 30,37m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 18°10'37", distância de 15,19m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 12°43'24", distância de 14,11m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 28°27'34", distância de 9,56m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 23°21'52", distância de 26,46m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 24°16'48", distância de 17,85m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 24°50'37", distância de 6,25m;

Comunicado

Comunicado GT - 2, de 11-9-2008

O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SF/SGP/PGE - 1, de 2, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de março de 2008, incumbido de realizar estudos referentes à aplicação das normas relativas à aposentadorias, pensões, contribuições previdenciárias e benefícios dos servidores públicos estaduais, visando à uniformização de procedimentos e aplicação das normas, COMUNICA aos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos:

1. Ficam revogados os itens 1 e 2 do Comunicado GT-1, de 16, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/05/2008.
2. Em atendimento ao disposto na Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social, que disciplina procedimentos sobre a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelos regimes próprios de previdência social, os órgãos de recursos humanos só poderão emitir a referida certidão para ex-servidor, devendo proceder na seguinte conformidade:

a) solicitar à Secretaria da Fazenda, quando for o caso, por meio do formulário Modelo 25, o informativo dos valores que serviram de base para as contribuições previdenciárias, caso o período a ser certificado seja a partir ou posterior à competência de julho de 1994;

b) emitir a certidão de tempo de contribuição de acordo com os documentos constantes nos assentamentos funcionais do ex-servidor conforme o modelo "Anexo I" da referida portaria, se necessário, emitir o modelo "Anexo II", utilizando os dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda ou pela própria entidade;

c) o processo único de contagem de tempo, instruído com 2 (duas) vias da certidão (uma juntada nos autos e outra à contra-capa) devidamente assinada pelo dirigente do órgão setorial de recursos humanos, deverá ser encaminhado à São Paulo Previdência - SPPREV, para homologação e devida numeração;

d) após a homologação pela São Paulo Previdência - SPPREV, o processo deverá retornar à origem, que providenciará o encaminhamento da certidão ao ex-servidor, juntando aos autos o comprovante da entrega.

3. Ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração e ao servidor com emprego ou função amparado pelo RGPS, os órgãos de recursos humanos deverão fornecer:

a) declaração nos termos do Anexo III da Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008;

b) cópia da(s) portaria(s) de nomeação/exoneração, para fins de comprovação junto ao INSS, das informações prestadas nos campos relativos aos dados funcionais do servidor.

4. Ao servidor ativo poderá ser emitida certidão para fins previdenciários no modelo praticado pela Administração. Neste caso, a certidão não será homologada pela São Paulo Previdência - SPPREV.

5. O tempo declarado em certidão, seja nos termos da Portaria nº 154, de 15/05/2008, ou no modelo praticado pela Administração, não poderá ser novamente certificado ou utilizado para fins de aposentadoria em qualquer regime de previdência diverso do qual tenha sido averbado.